



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 25 / 03 / 96

PROJETO DE LEI Nº 061/96

OFICIALIZA A DENOMINAÇÃO DA RUA TAMARAS.

ASSUNTO

AUTOR: VEREADOR NARCÍLIO ANDRADE

LEI Nº 7919 DE 09 / 07 / 96

DIOM Nº 10899 DE 19 / 07 / 96

Arquivo 31.07.96



Lei: 079191996
Projeto: 00611996
Autor: NARCILIO ANDRADE
Assunto: R TAMARAS



DIGITALIZADO

EM: 07 / 11 / 00

Roberto do Carmo
FUNKIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº

7919

DE

09 DE julho

DE 1996.

Oficializa a denominação da Rua Tamaras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

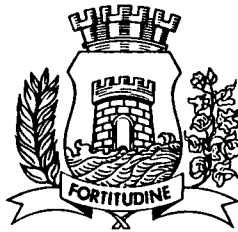
Art. 1º - Fica oficializada a denominação da Rua Tamaras, cujo alinhamento é o limite leste das quadras nºs 6, 7, 8, 10, 11, 14, 16, 18 e 23 do Loteamento Alto da Aldeota (antiga Gleba 6 S) no bairro do Papicu, em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 09 de julho

de 1996.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PERFEITO DE FORTALEZA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 28.1.03/1996

PROJETO DE LEI Nº 061/96

Presidente

Aprovado em 1ª Discussão

Em 21 / 05 / 1996

Oficializa a denominação da Rua Tamaras.

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA: A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Aprovado em 2ª Discussão

Em 21 / 05 / 1996

Em 21 / 05 / 1996

Presidente

Presidente

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da Rua Tamaras, cujo alinhamento é o limite leste das quadras nºs 6,7,8,10,11,14,16,18 e 23 do Loteamento Alto da Aldeota (antiga Gleba 6 S) no bairro do Papicu, em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo, em 25

de março de 1996.

VEREADOR: NARCÍLIO ANDRADE

Líder do Prefeito

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº <u>061</u> /96 PARA COMISSÃO TÉCNICA DE
EM, <u>29</u> / <u>03</u> / 96

COMISSÃO DE <u>Legislação</u>
DESIGNO O VEREADOR <u>NARCÍLIO ANDRADE</u> COMO RELATOR
Em <u>01</u> / <u>04</u> / 19 <u>96</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 32/96
AO PROJETO DE LEI Nº 061/96

A ORDEM DO DIA

17 / 1 / 05 / 1996
Presidente

O Vereador Narcílio Andrade submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Oficializa a denominação da Rua Tamaras"..

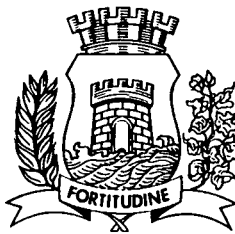
Somos favoráveis a aprovação da matéria em pauta.

Este é o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de maio de 1996.

Idalmir Feitor RELATOR
Santo Nogueira
[Assinatura]

c'c' PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 061/96.

APROVADO
EM 29/05/96

[Signature]
Presidente

Oficializa a denominação da Rua Tamaras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

A ORDEM DO DIA

29/05/96

[Signature]
Presidente

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da Rua Tamaras, cujo alinhamento é o limite leste das quadras nºs 6, 7, 8, 10, 11, 14, 16, 18 e 23 do Loteamento Alto da Aldeota (antiga Gleba 6 S) no bairro do Papicu, em Fortaleza.

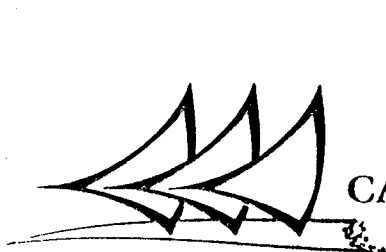
Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de maio de 1996.

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]

[Signature]



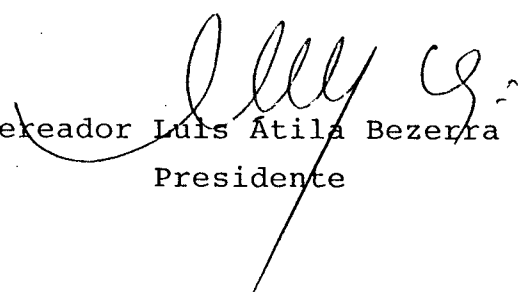
CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Ofício nº 1331 /MAPR/ZFA/96.

Fortaleza, 05 de junho de 1996.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereador **NARCÍLIO ANDRADE**, que **"OFICIALIZA A DENOMINAÇÃO DA RUA TAMARAS"**.


Vereador Luis Átila Bezerra
Presidente

Exmo.Sr.

Dr. Antônio Elbano Cambraia

Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº

DE

DE

DE 1996.

Oficializa a denominação da Rua Tamaras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da Rua Tamaras, cujo alinhamento é o limite leste das quadras nºs 6, 7, 8, 10, 11, 14, 16, 18 e 23 do Loteamento Alto da Aldeota (antiga Gleba 6 S) no bairro do Papicu, em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em de
de 1996.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PERFEITO DE FORTALEZA